



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1 - OBJETO:** Contratação dos serviços de divulgação das ações institucionais, bem como a criação e veiculação de spots em rádio, além de divulgação de ações institucionais e matérias de interesse da Casa Legislativa do município de Ipaporanga.

- 2. Especificação dos serviços:** Contratação de empresa especializada em gravar e veicular spots que terão uma duração de até 50" (cinquenta) segundos cada, além de disponibilizar diariamente espaço de 10 (minutos) minutos diários, sendo que, cinco minutos no período da manhã e cinco no período da tarde, com o intuito de informar e divulgar ações da Administração da Câmara Municipal de Ipaporanga, com fornecimento de toda infraestrutura necessária.

- 3. Justificativa:** Considerando, a necessidade de informar aos munícipes das ações administrativas via rádio e esses serviços não se constituem em atividade fim da Câmara Municipal de Ipaporanga, aliado à falta de estrutura própria para realizá-los, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para atender a demanda de serviços para informar e divulgar tais ações desta Casa Legislativa.

- 4. Da Dotação Elementos de Despesas, Fontes de Recursos:** Os recursos do presente onerarão com recursos orçamentários e financeiros da Câmara Municipal de Ipaporanga na dotação nº 01.01.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

- 5. Dos Itens, Quantidades e Valor Estimado para a Contratação:** A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a prestação de serviços, conforme segue:

Item	Especificação	Unid	Quant	Vr. Unit	Vr. Total
1	Contratação dos serviços de divulgação das ações institucionais, bem como a criação e veiculação de spots em rádio, além de divulgação de ações institucionais e matérias de interesse da Casa Legislativa do município de Ipaporanga	Mês	12	3.173,30	9.519,90

5.1. O valor estimado para a prestação dos serviços, objeto deste termo de referência é de R\$ 3.173,30 (três mil, cento e setenta e três reais e trinta centavos), perfazendo o total de R\$ 9.519,90 (nove mil, quinhentos e dezenove reais e noventa centavos).

5.2. A Câmara Municipal de Ipaporanga não arcará com eventuais acréscimos estabelecidos nas faturas que não estiverem previstos no termo de referência, salvo em casos excepcionais



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

e supervenientes.

5.3. Nos preços apresentados deverão estar inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, inclusive tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias, fiscais, taxas e demais elementos necessários para a execução dos serviços sem prejuízo às partes.

5.4. Se durante a execução do contrato houver a necessidade de fornecimento de materiais não previsto inicialmente, caberá à Contratada comunicar o fato ao gestor do contrato ou ao servidor por ele designado, para que seja autorizada a efetivação da despesa.

5.5. Por acordo entre as partes, poderá ser aplicado desconto sobre o custo dos produtos, naquelas situações em que ficar evidenciada a variação nos preços de mercado na região da realização do evento em relação ao valor ofertado.

6. Informações Básicas da Prestação dos Serviços: A empresa e/ou emissoras de rádios deverá fazer veiculação em frequência AM, devendo abranger, principalmente as cidades de Ipaporanga e Crateús, além dos demais municípios da Região do Inhamuns, com uma frequência de 6 (seis) veiculações diárias, preferencialmente nos horários das 06hs da manhã às 00hs de segunda a sábado, durante 05 (cinco) meses.

6.1. Os serviços a serem prestados referem-se a:

- a) Produção e gravação do material juntamente com a assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Ipaporanga.
- b) Veiculação dos Spots na emissora selecionada na dispensa de licitação.

7 - Das Obrigações da CONTRATANTE

7.1. Informar à Contratada, observando os prazos estipulados neste Termo de Referência, a programação e produção do serviço a serem gravados e veiculados.

7.2. Formalizar as solicitações de realização do serviço à Contratada, acompanhando na gravação e veiculação dos serviços desejados.

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos textos produzidos além de informações sobre dúvidas que venham a surgir sobre a produção pela Contratada.

7.4. Designar gestor do contrato, e este, caso não possa acompanhar os processos de gravação e veiculação pessoalmente, além de designar servidor a ser responsável pelo acompanhamento.

7.5. O gestor do contrato tomará as providências necessárias para verificação de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, de forma a garantir que sejam os mais vantajosos para a Câmara Municipal.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

- 7.6. Permitir o acesso dos empregados da empresa às dependências da Câmara Municipal de Ipaporanga para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam identificados com o crachá da empresa.
- 7.7. Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços.
- 7.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e acompanhar o andamento dos serviços da empresa.
- 7.9. Emitir, por intermédio do gestor do contrato ou do servidor responsável pelo serviço, pareceres sobre os atos relativos à realização do serviço, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos e prestação dos serviços solicitados.
- 7.10. Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato.
- 7.11. Fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução do contrato, inclusive com planilhamento dos itens, dos quantitativos e dos preços.

8 - Das Obrigações da Contratada.

- 8.1. Cumprir fielmente as exigências do contrato, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com este Termo de Referência, ressalvado a Câmara Municipal de Ipaporanga o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à sua análise, ficando o ônus a cargo exclusivo da Contratada.
- 8.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.
- 8.3. Indenizar a Câmara Municipal de Ipaporanga por todo e qualquer dano decorrente direta e indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 8.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.
- 8.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar a CONTRATANTE imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.
- 8.7. Prestar os serviços obedecendo às quantidades e especificações requisitadas, bem como horários e locais estabelecidos para a entrega.
- 8.8. Realizar os serviços somente se solicitados pelo gestor do contrato ou por quem por ele designado, sendo vedado o atendimento direto a quaisquer outros não autorizados.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

- 8.9. Realizar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros, todos os fornecimentos e serviços relacionados com o objeto deste, de acordo com as especificações estipuladas pelo CONTRATANTE.
- 8.10. Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto do contrato, devendo estar incluídas nos preços propostos todas as despesas de custos diretos e indiretos e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.
- 8.11. Responsabilizar-se pela prestações de serviços objeto do contrato, mesmo que prestados por terceiros por ela contratados.
- 8.12. Responsabilizar-se pela integridade dos equipamentos e/ou materiais da Câmara Municipal de Ipaporanga que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo a CONTRATANTE quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização.
- 8.13. Possuir pessoal técnico adequado para realização do objeto desta contratação.
- 8.14. Facilitar se solicitado, o acesso de funcionário da Câmara Municipal às suas dependências para efeito de acompanhamento e controle de qualidade dos serviços objeto a ser contrato.
- 8.15. Providenciar a imediata reparação de eventuais desconformidades na prestação dos serviços, para que não haja prejuízo.
- 8.16. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.
- 8.17. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da Câmara Municipal, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências legais.
- 8.18. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Câmara Municipal de Ipaporanga.
- 8.19. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.
- 8.20 Manter entendimento com a CONTRATANTE, para que não haja interrupções ou paralisações na execução dos serviços.
- 8.21. Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE.
- 8.22. Administrar e executar todos os contratos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e ao próprio CONTRATANTE.
- 8.23. Em casos de contratação de terceiros para execução parcial de serviços estipulados neste instrumento, exigir dos contratados, no que couberem, as mesmas condições estabelecidas neste instrumento.
- 8.24. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos durante a execução dos serviços objetos deste Contrato.
- 8.25. Responder perante a Câmara Municipal e a terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

8.26. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços.

9 - Da Fiscalização do Contrato.

9.1. Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto deste contrato serão efetuados por servidores a serem indicados pelo responsável de cada área demandante da Câmara Municipal de Ipaporanga.

9.2. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, permitida a assistência e de terceiros designados formalmente.

10.0 - Da Forma de Pagamento.

10.1. O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos fornecidos de acordo com o contrato.

10.2. O prazo para pagamento será realizado até 30 (trinta) dias subsequente ao mês de serviço executado, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Câmara Municipal de Ipaporanga, no CNPJ: 23.718.752/0001-98, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

10.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para A Câmara Municipal de Ipaporanga.

10.5. Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da prestação dos serviços objeto da licitação, cabendo A Câmara Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

14.0 - Prazo do Contrato

11.1 - O prazo de validade do presente contrato será de até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, de acordo com as Conveniências da Câmara Municipal e de acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

Ipaporanga/Ce, 19 de janeiro de 2023.



Manoel Alves de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Ipaporanga.